



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA SÃO TARCISIO, 108 - CEP 29.725 - MARILÂNDIA - ES
TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 180 DE 23 DE ABRIL DE 1992.

CRIA E DENOMINA PRÉ-ESCOLA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

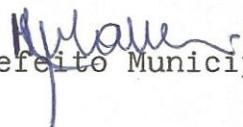
Artigo 1º - Fica criada uma (01) Pré-Escola, localizada na comunidade de Patrão-Mór de Baixo.

Parágrafo Único - A Pré-Escola criada neste Artigo terá a denominação de **Escola de Pré "Branca de Neve"**.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia em, 23 de abril de 1992.


Prefeito Municipal.

Registrada no D.A.
da P.M.M. Em,
23/04/92.


Chefe do D.A.

A presente Lei foi afi_xada neste Cartório pa_ra publicação, nesta data. Em, 23/04/92. 

Cartório de Registro Civil e Tabelionato

ELEUTERIO LORENZONI
OFICIAL E TABELIÃO

JAQUELINE LORENZONI
SUBSTITUTA

AV. D. BOSCO, 245 - MARILÂNDIA - ES